PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA - BA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO DOS SEGMENTOS PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA - BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de convocação dos segmentos representados no Conselho para a escolha e indicação, por seus pares, de membros titulares e respectivos suplentes, a serem designados pelo Prefeito Municipal, nos termos dos arts. 4º, 5º e 7º do Decreto Municipal nº 048/2005.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os segmentos previstos no art. 4º do Decreto Municipal nº 048/2005 para procederem à escolha e à indicação de seus representantes titulares e suplentes ao Conselho Municipal de Educação - CME.

1.2. A escolha realizada em assembleia ou reunião do respectivo segmento constitui o procedimento interno para a indicação dos representantes ao Prefeito Municipal, a quem compete designá-los para o exercício das funções, na forma do art. 5º do Decreto Municipal nº 048/2005.

2. DA ESTRUTURA E DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1. O Conselho Municipal de Educação é constituído por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a composição prevista no art. 4º do Decreto Municipal nº 048/2005:

Inciso	Segmento / representação	Titulares	Suplentes	Forma de indicação
I	Secretaria Municipal de Educação	2	2	Indicação pela Secretaria Municipal de Educação
II	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	1	1	Escolha e indicação por seus pares
III	Instituição de Educação Superior pública ou privada com sede no Município	1	1	Escolha e indicação por seus pares
IV	Entidade de Classe dos Professores	1	1	Escolha e indicação por seus pares
V	Associações de Moradores e Comunitárias	1	1	Escolha e indicação por seus pares
VI	Escolas privadas de Educação Infantil	1	1	Escolha e indicação por seus pares
VII	Diretores das escolas municipais	1	1	Escolha e indicação por seus pares

3. DA ESCOLHA E DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

3.1. Com exceção dos representantes da Secretaria Municipal de Educação, os membros titulares e suplentes serão escolhidos e indicados por seus respectivos pares ao Prefeito Municipal, que os designará para o exercício das funções.

3.2. Cada segmento deverá formalizar a indicação de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, ressalvada a Secretaria Municipal de Educação, à qual caberá indicar 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

3.3. A indicação deverá ser acompanhada de ata da assembleia ou reunião do segmento, assinada pelos participantes, contendo a identificação do titular e do respectivo suplente.

3.4. No caso da representação de Instituição de Educação Superior pública ou privada, somente será admitida indicação de instituição com sede no Município de Água Fria - BA.

3.5. A representação dos professores observará a expressão “Entidade de Classe dos Professores”, conforme o inciso IV do art. 4º do Decreto Municipal nº 048/2005, sem prejuízo da indicação pela entidade que legitimamente represente o segmento.

4. DOS REQUISITOS DOS INDICADOS

4.1. Os indicados deverão possuir vínculo com o segmento que representarão e ser escolhidos por seus pares, ressalvados os representantes da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A condição de representante deverá permanecer durante o exercício do mandato, sem prejuízo das hipóteses de substituição, vacância ou perda do mandato previstas no Decreto Municipal nº 048/2005 e no Regimento Interno do CME.

5. DO CRONOGRAMA

Nº	Fase do processo	Data / período	Local / observações
1	Publicação do Edital	05/11/2026	Diário Oficial e site da Prefeitura
2	Realização das assembleias ou reuniões dos segmentos e envio das indicações formais	Até 10/11/2026	Protocolo da Secretaria Municipal de Educação
3	Designação dos conselheiros titulares e suplentes pelo Prefeito Municipal	12/11/2026	Publicação em veículo oficial
4	Instalação e posse do Conselho e eleição interna do Presidente e do Vice-Presidente	17/11/2026	Auditório da Prefeitura
5	Cadastramento do Conselho no site da UNCME e encaminhamento da ata de posse	Até 20/11/2026	Secretaria Municipal de Educação / CME

6. DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

6.1. Concluídas as indicações, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Prefeito Municipal a relação dos representantes titulares e suplentes, acompanhada da documentação pertinente, para a respectiva designação.

6.2. A designação dos membros será formalizada por ato do Prefeito Municipal e publicada no veículo oficial do Município.

6.3. A posse ocorrerá na data indicada no cronograma, mediante assinatura do termo próprio.

7. DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

7.1. O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 04 (quatro) anos, com direito a uma recondução por mais um período, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 048/2005.

7.2. Deverá ser respeitada a renovação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho a cada 02 (dois) anos, conforme determina o art. 7º do Decreto Municipal nº 048/2005.

7.3. A implementação da renovação periódica prevista no item anterior deverá considerar a situação dos mandatos em curso e ser registrada no ato de designação, de modo a preservar a continuidade institucional do Conselho e a observância do Decreto Municipal nº 048/2005.

8. DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

8.1. O Presidente e o Vice-Presidente do CME serão eleitos entre os conselheiros para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, em votação secreta e por maioria simples, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 048/2005.

8.2. Caso não se alcance a maioria exigida no primeiro escrutínio, será realizada nova votação entre os dois candidatos mais votados, considerando-se eleito o que obtiver maior número de votos e, em caso de empate, o mais idoso, na forma do parágrafo único do art. 10 do Decreto Municipal nº 048/2005.

9. DA ATUAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

9.1. A função de conselheiro será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 048/2005.

9.2. Os suplentes serão convocados para participar das reuniões quando houver ausência temporária devidamente justificada do titular, renúncia ou outra hipótese que caracterize vacância, conforme o art. 6º do Decreto Municipal nº 048/2005.

9.3. O conselheiro perderá o mandato quando deixar de comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, salvo motivo aprovado pelo Conselho, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 048/2005.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As competências do Conselho Municipal de Educação são as previstas nos arts. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 048/2005 e nas demais normas aplicáveis.

10.2. Os gestores e coordenadores das unidades escolares ficam convocados a divulgar o presente Edital perante a comunidade escolar e os segmentos interessados.

10.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Municipal de Educação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 048/2005 e do Regimento Interno do CME.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria - BA, 05 de novembro de 2026.

ITAJAIR CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Educação